

LEI Nº 1.524, DE 07 DE JULHO DE 2009.

Dispõe sobre a inclusão de Projeto no Plano Plurianual para o período 2006/2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído na Lei nº 1.398 de 25 de novembro de 2005 (PPA 2006/2009), conforme determina os artigos 4º e 5º, e na Lei nº 1.498 de 27 de junho de 2008 (LDO para 2009), o seguinte projeto:

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA/LDO**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS****UNIDADE EXECUTORA E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

Programa:	Gestão da Saúde
Código do Programa:	0119 - Gestão da Saúde
Unidade Responsável:	02.05.00 - Departamento de Saúde
Código da Unidade Responsável:	02.05.01 - Gestão do SUS
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica

AÇÕES - PROJETOS
PROJETO

Projeto:	Subvenção à Santa de Misericórdia de Ituverava (Programa Pró-Santa Casa)
Código do Projeto:	2011 - Subvenções sociais
Fonte de Recurso:	Próprio
Unidade de Medida:	Unidade
Meta para o Período:	100%
Meta Financeira:	R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

LEI Nº 1.524, DE 07 DE JULHO DE 2009.

Classificação Orçamentária:	10.301.0119 - 3.3.50.43.00 - 2011 - Subvenções Sociais
Justificativa:	Fica destinado ao Orçamento Programa de 2009, uma Subvenção Social a Santa Casa de Misericórdia de Ituverava, para atender ao Termo de Parceria (Programa Pró-Santa Casa)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 07 de julho de 2009.

MARCO AURÉLIO MIGLIORI
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada no Departamento de Administração, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Diretor do Departamento de Administração